

Lei nº 082/2017

Matrinchã-GO, 15 de maio de 2017.

**SANCIONADO**  
Em 15/05/2017

**“Altera o artigo 2º da Lei 029/2007, que trata do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação do FUNDEB e dá outras providenciais .”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE MATRINCHÃ**, **SANCIONO** a seguinte Lei.

#### **Das finalidades e diretrizes gerais**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei 029/2007, passando o conselho do FUNDEB a vigorar com a seguinte composição:

**Parágrafo Único** – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação do FUNDEB, passa a ser constituído por 9 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes e excluídos os membros constantes de lei anterior, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário, em especial a lei 002/2013.

*Orto*



Prefeitura de  
**Matrinchã**

*Capacidade e experiência em ação*

ADM. 2017 - 2020

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2017.

**Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo**  
Prefeita Municipal